



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 39.875/2021

EDITAL Nº. 168/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2021. Objeto: Registro de Preço de Medicamentos para as Farmácias Básicas Distritais e Unidades Básicas da lista de medicamentos REMUME. **Recebimento das propostas até as 11 horas do dia 13/07/2021. Abertura das Propostas as 11h:01m do dia 13/07/2021. Disputa: 14 horas do dia 13/07/2021.** Edital: site:www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº. 168/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o Registro de Preço de Medicamentos para as Farmácias Básicas Distritais e Unidades Básicas da lista de medicamentos REMUME, em conformidade com as especificações técnicas, Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e Decreto Federal nº. 10.024/2019 (art. 23 e 24), subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, www.canoas.rs.gov.br. Link: licitações e também no site do Banrisul: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 11 horas do dia 13/07/2021.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 11 horas e 1 minuto do dia 13/07/2021.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 14 horas do dia 13/07/2021.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, e com base § 1º, art 24, Decreto Federal nº. 10.024/2019, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.



1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, e com base no § 1º, art 23, Decreto Federal nº. 10.024/2019, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: pregoeletronico@canoas.rs.gov.br.

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.11. Expediente externo: SMPG/DLC de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) disponível no site: www.canoas.rs.gov.br, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura da ata de registros de preços e/ou contrato advindo desta ata, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.

1.12.1. Durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo coronavírus, o CAC estará realizando atendimentos através do e-mail: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br.

1.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Formulário de dados da empresa.

Anexo VI - Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores, de acordo com o modelo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, pelo site www.pregobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.3.1. É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do município de canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

a) a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016.

b) se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem não será adquirido através da cota reservada.

c) se a licitante restar classificada para a cota principal e cota reservada do mesmo item, o menor valor ofertado deve prevalecer para as duas cotas, considerando ser o mesmo produto e a mesma vencedora.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS – CELIC, podendo também ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Observações relativas à proposta financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, quatro algarismos após a vírgula.



4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. Quanto ao preço proposto, os reajustes obedecerão ao Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012, mediante requerimento da parte contratada.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item, observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.

6.1.3.1. A declaração citada (modelo do Anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:



a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual.

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.7. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.1.7.1. O atestado apresentado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do objeto fornecido com os respectivos quantitativos e local de fornecimento.

6.1.8. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.

6.1.9. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (traduzido por tradutor).

6.1.10. Comprovação da Autorização de Funcionamento – (Certidão e/ou da publicação do D.O.U., autenticada).

6.1.11. As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.



6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2., 6.1.4.; 6.1.5., e 6.1.6., dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por item.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.1.16 A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.16.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.1.17. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.1.17.1. O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.1.17.2. A licitante sendo cadastrada no DLC e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.1.17.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DLC ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.1.18. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.1.18.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarada vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar, no prazo de até 20 minutos, sua intenção de recorrer.

8.1.1. Caso haja manifestação da licitante, nos termos acima referidos, o recurso deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), no prazo de 3(três) dias a contar da manifestação no



sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.1.2. Em virtude da pandemia instaurada pelo coronavírus, o recebimento do recurso/contrarrazões se dará, exclusivamente, por meio eletrônico através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

8.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 8.1, nos autos do processo no DLC, bem como no sistema eletrônico.

8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.

10.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.

10.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DLC pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

10.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados.

10.5. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões



de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas, recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município, resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para o efetivo pagamento, a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

12.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa à aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL), da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

12.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

12.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL), da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de:

12.4.1. Nota fiscal/ fatura.

12.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

13.1.1. Quanto procedimento da licitação.

13.1.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida, suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência.

13.1.1.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

13.1.1.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão, afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

13.1.1.4. Deixar de manter a proposta, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

13.1.2. Quanto à execução:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 39.875/2021

13.1.2.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a compromitente estará sujeita às seguintes penalidades que seguem.

13.1.2.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

13.1.2.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

| Valores contratuais | Percentuais |
|---|-------------|
| Até R\$ 500.000,00 | 0,30% |
| De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00 | 0,20% |
| De R\$1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00 | 0,08% |
| De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00 | 0,04% |
| Acima de R\$ 20.000.000,00 | 0,02% |

13.1.2.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total da contratação, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

13.1.2.1.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

| Valores contratuais | Percentuais |
|---|-------------|
| Até R\$ 500.000,00 | 10,00 % |
| De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00 | 8,00 % |
| De R\$1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00 | 6,00 % |
| De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00 | 4,00 % |
| Acima de R\$ 20.000.000,00 | 2,00 % |

13.1.2.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) No caso de inexecução parcial da contratação e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

b) No caso de inexecução total da contratação, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

13.1.2.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato.

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

13.1.2.1.5. Quando a compromitente causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

13.1.2.1.6. A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 39.875/2021

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DLC/SMPG, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 32363099, no horário constante do item 1.11.

14.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Fábio Ramos Cannas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº. 168/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

| |
|---|
| <i>Unidade Administrativa interessada:</i> DPAS/SMS |
| <i>Objetivo:</i> Abertura de registro de preços de medicamentos para as Farmácias Básicas Distritais e Unidades Básicas da lista de medicamentos REMUME para o período de 12 (doze) meses. |
| <i>Motivação:</i> Manter a continuidade no atendimento farmacêutico visando o abastecimento das Farmácias Básicas Distritais e Unidades Básicas de Saúde componentes do Município. Para isto, se faz necessária a elaboração de novo registro de preços. |
| <i>Descrição sucinta do objeto:</i> Abertura de Registro de Preço de Medicamentos – Lista REMUME |
| <i>Descrição analítica do objeto:</i> Conforme planilha em anexo. |
| <i>Local da entrega:</i> Av. 7 de Setembro nº 100 - Bairro Nossa Senhora das Graças – Canoas/RS |
| <i>Metodologia de entrega:</i> Parcial |
| <i>Forma de pagamento:</i> Empenho |
| <i>Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:</i> Entrega em até 10 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho. |
| <i>Gestor do contrato:</i> <i>Nome:</i> Maicon de Barros Lemos <i>Cargo:</i> Secretário da Saúde de Canoas <i>Matrícula:</i> 123998 |
| <i>Fiscal Responsável pelo recebimento do objeto:</i> <i>Nome:</i> Paulo da Silva Junior <i>Cargo:</i> Farmacêutico <i>Matrícula:</i> 101558 |



| |
|--|
| <p><i>Tel:</i> 34286642</p> |
| <p><i>Fiscal técnico do contrato:</i></p> <p><i>Nome:</i> Paulo da Silva Junior</p> <p><i>Cargo:</i> Farmacêutico</p> <p><i>Matrícula:</i> 101558</p> <p><i>Tel:</i> 34286642</p> |
| <p><i>Obrigações da Contratante:</i></p> <p>O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura, mediante a entrega dos materiais, acompanhados da respectiva Fatura.</p> |
| <p><i>Obrigações da Contratada:</i></p> <p>A contratada deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93).</p> <p>Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código do Consumidor (Lei 8078/90).</p> <p>O prazo de entrega dos itens contratados é de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento do instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93)</p> |
| <p><i>Capacidade técnica:</i></p> <ol style="list-style-type: none">1. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.2. O atestado apresentado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do objeto fornecido com os respectivos quantitativos e local de fornecimento.3. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.4. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (traduzido por tradutor).5. Comprovação da Autorização de Funcionamento – (Certidão e/ou da publicação do D.O.U.). |



| |
|--|
| <p>6. As empresas que cotarem medicamentos comuns deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais.</p> <p>7. Observações relativas aos documentos de habilitação:</p> <p>8. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.</p> <p>9. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.</p> <p>10. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.</p> |
| <p><i>Modalidade de licitação sugerida:</i></p> <p>Pregão Eletrônico</p> |
| <p><i>Tipo de licitação sugerida.</i></p> <p>Menor preço por item</p> |
| <p><i>Data: 14/06/2021</i></p> |

PLANILHA DE PREÇOS/VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO | MÁXIMO ACEITÁVEL |
|------|-----------|--|------------------|
| 01 | 200.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Aciclovir 200mg, comprimido | R\$ 0,2098 |
| 02 | 7.500.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Ácido acetisalicílico 100mg cp, blíster com 10cp ou fracionável | R\$ 0,0441 |
| 03 | 2.500.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Ácido acetisalicílico 100mg cp, blíster com 10cp ou fracionável | R\$ 0,0441 |
| 04 | 30.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Ácido Fólico 0.2 mg/mL solução oral | R\$ 5,1767 |
| 05 | 10.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Ácido Fólico 0.2 mg/mL solução oral | R\$ 5,1767 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 39.875/2021

| | | | |
|----|-----------|---|------------|
| 06 | 800.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Ácido Fólico 5mg, cp blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,0425 |
| 07 | 30.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Ácido Folínico 15mg comprimido | R\$ 1,6275 |
| 08 | 2.700.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Ácido Valpróico 250mg comprimido | R\$ 0,3898 |
| 09 | 900.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Ácido Valpróico 250mg comprimido | R\$ 0,3898 |
| 10 | 1.875.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Ácido Valpróico 500mg | R\$ 0,5640 |
| 11 | 625.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Ácido Valpróico 500mg | R\$ 0,5640 |
| 12 | 30.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Ácido Valpróico 50mg/ml xarope | R\$ 4,9963 |
| 13 | 3.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Adrenalina 1mg/ml amp 1ml | R\$ 1,8480 |
| 14 | 20.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Água destilada injetável 10ml | R\$ 0,3337 |
| 15 | 32.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Albendazol 400mg comprimido mastigável | R\$ 0,6067 |
| 16 | 15.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Albendazol 40mg/ml, suspensão oral 10ml | R\$ 1,2054 |
| 17 | 240.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Alendronato de sódio 70mg, comprimido | R\$ 0,2840 |
| 18 | 1.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Aminofilina 24mg/ml, injetável 10ml | R\$ 1,3144 |
| 19 | 4.125.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Amitriptilina, cloridrato 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,1129 |
| 20 | 1.375.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Amitriptilina, cloridrato 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,1129 |
| 21 | 900.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg comprimido | R\$ 1,2253 |
| 22 | 300.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + | R\$ 1,2253 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 39.875/2021

| | | | |
|----|-----------|--|-------------|
| | | 125mg comprimido | |
| 23 | 12.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/mL + 12,5mg/mL suspensão oral | R\$ 10,3867 |
| 24 | 4.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/mL + 12,5mg/mL suspensão oral | R\$ 10,3867 |
| 25 | 37.500 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Amoxicilina 250 mg/5ml, pó p/suspensão oral frasco 150ml | R\$ 6,3167 |
| 26 | 12.500 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Amoxicilina 250 mg/5ml, pó p/suspensão oral frasco 150ml | R\$ 6,3167 |
| 27 | 150.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Amoxicilina 250mg/5ml, pó p/suspensão oral – frasco 150 ml | R\$ 4,7816 |
| 28 | 50.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Amoxicilina 250mg/5ml, pó p/suspensão oral – frasco 150 ml | R\$ 4,7816 |
| 29 | 1.125.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Amoxicilina 500mg comprimido/cápsula com 7 ou 14 blister ou fracionável | R\$ 0,1745 |
| 30 | 375.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Amoxicilina 500mg comprimido/cápsula com 7 ou 14 blister ou fracionável | R\$ 0,1745 |
| 31 | 80.000 | Ampicilina 500mg comprimido | R\$ 0,4979 |
| 32 | 3.000.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Anlodipino besilato 5mg, comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,0428 |
| 33 | 1.000.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Anlodipino besilato 5mg, comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,0428 |
| 34 | 1.650.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Atenolol 50mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,0719 |
| 35 | 550.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Atenolol 50mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,0719 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 39.875/2021

| | | | |
|----|-----------|--|-------------|
| 36 | 4.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Atropina, sulfato 0,25mg/ml injetável 1ml | R\$ 1,0686 |
| 37 | 9.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral | R\$ 8,0531 |
| 38 | 3.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Azitromicina 40mg/mL pó para suspensão oral | R\$ 8,0531 |
| 39 | 180.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Azitromicina 500 mg cp, blíster com 3 cp ou fracionável | R\$ 1,2978 |
| 40 | 60.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Azitromicina 500 mg cp, blíster com 3 cp ou fracionável | R\$ 1,2978 |
| 41 | 9.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Beclometasona (Dipropionato) 200mcg/dose aerosol oral 200 doses | R\$ 30,9833 |
| 42 | 3.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Beclometasona (Dipropionato) 200mcg/dose aerosol oral 200 doses | R\$ 30,9833 |
| 43 | 15.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui frasco-ampola | R\$ 8,6175 |
| 44 | 5.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui frasco-ampola | R\$ 8,6175 |
| 45 | 5.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Benzoilmetronidazol 40mg/ml, suspensão oral frasco 100ml | R\$ 4,1025 |
| 46 | 1.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Bicarbonato de sódio 8,4mg/ml, ampola 10ml | R\$ 0,7777 |
| 47 | 675.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Biperideno, cloridrato 2mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável. | R\$ 0,2082 |
| 48 | 225.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Biperideno, cloridrato 2mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável. | R\$ 0,2082 |
| 49 | 3.750.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Captopril 25mg, blíster com 10, 15 comprimidos ou fracionável | R\$ 0,0333 |
| 50 | 1.250.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Captopril 25mg, blíster com 10, 15 comprimidos ou fracionável | R\$ 0,0333 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 39.875/2021

| | | | |
|----|-----------|---|-------------|
| 51 | 2.250.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Carbamazepina 200mg comprimido c/10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,1497 |
| 52 | 750.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Carbamazepina 200mg comprimido c/10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,1497 |
| 53 | 13.500 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral frasco 100ml | R\$ 10,6123 |
| 54 | 4.500 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral frasco 100ml | R\$ 10,6123 |
| 55 | 5.250.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol 400ui comprimido | R\$ 0,1020 |
| 56 | 1.750.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol 400ui comprimido | R\$ 0,1020 |
| 57 | 1.875.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Carbonato de lítio 300mg , blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,5383 |
| 58 | 625.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Carbonato de lítio 300mg , blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,5383 |
| 59 | 1.500.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Carvedilol 6,25mg comprimido | R\$ 0,1153 |
| 60 | 500.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Carvedilol 6,25mg comprimido | R\$ 0,1153 |
| 61 | 450.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Cefalexina 500mg, blíster com 8 ou 10 comprimidos ou fracionável | R\$ 0,4254 |
| 62 | 150.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Cefalexina 500mg, blíster com 8 ou 10 comprimidos ou fracionável | R\$ 0,4254 |
| 63 | 18.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Cefalexina 50mg/mL suspensão oral | R\$ 8,0040 |
| 64 | 6.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Cefalexina 50mg/mL suspensão oral | R\$ 8,0040 |
| 65 | 8.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Cetoconazol 200mg comprimido | R\$ 0,2490 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 39.875/2021

| | | | |
|----|---------|--|------------|
| 66 | 300.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Ciprofloxacino 500mg, blíster com 7, 10 cp ou fracionável. | R\$ 0,2785 |
| 67 | 100.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Ciprofloxacino 500mg, blíster com 7, 10 cp ou fracionável. | R\$ 0,2785 |
| 68 | 270.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Clomipramina (Cloridrato) 25mg comprimido | R\$ 0,9400 |
| 69 | 90.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Clomipramina (Cloridrato) 25mg comprimido | R\$ 0,9400 |
| 70 | 30.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Clonazepam 2,5mg/mL solução oral | R\$ 3,3933 |
| 71 | 10.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Clonazepam 2,5mg/mL solução oral | R\$ 3,3933 |
| 72 | 9.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Clonidina 0,100mg comprimido | R\$ 0,2586 |
| 73 | 3.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Cloreto de potássio 10% ampola 10ml | R\$ 0,3100 |
| 74 | 3.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Cloreto de sódio 20% ampola 10ml | R\$ 0,9387 |
| 75 | 750.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido, blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,2588 |
| 76 | 250.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido, blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,2588 |
| 77 | 412.500 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido, blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,2496 |
| 78 | 137.500 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido, blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,2496 |
| 79 | 4.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml solução oral frasco 20 ml | R\$ 6,4532 |
| 80 | 30.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Dexametasona 0,1% creme bisnagas | R\$ 1,1120 |
| 81 | 5.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Dexametasona 2mg/ml ampola 1ml | R\$ 1,3967 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 39.875/2021

| | | | |
|----|-----------|---|------------|
| 82 | 10.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope frasco 120 ml | R\$ 1,6496 |
| 83 | 5.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Diazepam 10mg/2ml injetável | R\$ 0,9225 |
| 84 | 6.000.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Diazepam 5mg, blíster com 10 comprimidos ou embalagem fracionável. | R\$ 0,0797 |
| 85 | 2.000.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Diazepam 5mg, blíster com 10 comprimidos ou embalagem fracionável. | R\$ 0,0797 |
| 86 | 10.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Diclofenaco sódico 75mg/3ml injetável | R\$ 0,7226 |
| 87 | 400.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Digoxina 0,25mg comprimido blíster c/10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,0828 |
| 88 | 7.500.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Dipirona 500mg comprimido | R\$ 0,5367 |
| 89 | 2.500.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Dipirona 500mg comprimido | R\$ 0,5367 |
| 90 | 7.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Dipirona 500mg/ml ampola 2ml | R\$ 0,6725 |
| 91 | 25.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Dipirona 500mg/ml solução oral – 20ml | R\$ 1,2220 |
| 92 | 360.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Doxazosina (Mesilato) 2mg comprimido | R\$ 0,1367 |
| 93 | 30.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Doxicilina 100mg comprimido | R\$ 0,2269 |
| 94 | 7.500.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Enalapril 10mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,0597 |
| 95 | 2.500.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Enalapril 10mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,0597 |
| 96 | 5.625.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Enalapril 20mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,0727 |
| 97 | 1.875.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Enalapril 20mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável. | R\$ 0,0727 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 39.875/2021

| | | | |
|-----|-----------|---|-------------|
| 98 | 225.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Escopolamina , butilbrometo 10mg, com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,4733 |
| 99 | 75.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Escopolamina , butilbrometo 10mg, com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,4733 |
| 100 | 5.500 | EXCLUSIVO ME/EPP Escopolamina, butilbrometo 20 mg/ml injetável | R\$ 1,1267 |
| 101 | 10.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Espiramicina 500mg comprimido | R\$ 4,2175 |
| 102 | 1.200.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Espironolactona 25mg comprimido | R\$ 0,1845 |
| 103 | 400.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Espironolactona 25mg comprimido | R\$ 0,1845 |
| 104 | 3.750 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Estríol 1mg/g creme vaginal 50g | R\$ 17,1368 |
| 105 | 1.250 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Estríol 1mg/g creme vaginal 50g | R\$ 17,1368 |
| 106 | 20.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Estrógenos conjugados 0,625mg drágeas ou comprimidos | R\$ 1,4667 |
| 107 | 50.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg drágeas | R\$ 0,1110 |
| 108 | 400.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Fenitoína sódica 100mg blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,1391 |
| 109 | 487.500 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Fenobarbital 100mg, blíster com 10 comprimidos ou fracionável | R\$ 0,1250 |
| 110 | 162.500 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Fenobarbital 100mg, blíster com 10 comprimidos ou fracionável | R\$ 0,1250 |
| 111 | 4.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Fenobarbital 40mg/ml solução oral 20 ml | R\$ 3,9420 |
| 112 | 2.500 | EXCLUSIVO ME/EPP Fenoterol, bromidrato 5mg/ml solução para inalação frasco 20ml | R\$ 3,8350 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 39.875/2021

| | | | |
|-----|-----------|--|------------|
| 113 | 10.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Fluconazol 100 mg cápsula | R\$ 0,4300 |
| 114 | 120.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Fluconazol 150mg cápsula | R\$ 0,4560 |
| 115 | 2.700.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Fluoxetina (Cloridrato) 20mg comprimido (trocar cápsula por comprimido não revestido) | R\$ 0,0987 |
| 116 | 900.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Fluoxetina (Cloridrato) 20mg comprimido (trocar cápsula por comprimido não revestido) | R\$ 0,0987 |
| 117 | 6.075.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Fluoxetina, cloridrato 20mg cápsula blíster com 07 cp, 10 cp, 14 cp ou fracionável | R\$ 0,0813 |
| 118 | 2.025.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Fluoxetina, cloridrato 20mg cápsula blíster com 07 cp, 10 cp, 14 cp ou fracionável | R\$ 0,0813 |
| 119 | 3.500 | EXCLUSIVO ME/EPP Furosemida 10mg/ml injetável 2ml | R\$ 0,6951 |
| 120 | 1.125.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Furosemida 40mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,0790 |
| 121 | 375.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Furosemida 40mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,0790 |
| 122 | 2.400.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Glibenclamida 5mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,0365 |
| 123 | 800.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Glibenclamida 5mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,0365 |
| 124 | 960.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Gliclazida 30mg comprimido de liberação prolongada | R\$ 0,3249 |
| 125 | 4.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Glicose 50% ampola 10ml | R\$ 0,7445 |
| 126 | 6.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Haloperidol 2mg/ml solução oral 20 ml | R\$ 3,0950 |
| 127 | 637.500 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Haloperidol 5mg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,2173 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 39.875/2021

| | | | |
|-----|-----------|---|-------------|
| 128 | 212.500 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Haloperidol 5mg, blister com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,2173 |
| 129 | 1.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Haloperidol 5mg/ml ampola 1ml | R\$ 2,4550 |
| 130 | 8.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Haloperidol decanoato 50mg/ml injetável 1ml | R\$ 6,0350 |
| 131 | 120.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Hidralazina (Cloridrato) 25mg comprimido | R\$ 0,3400 |
| 132 | 4.125.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Hidroclorotiazida 25 mg cp blister com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,0290 |
| 133 | 1.375.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Hidroclorotiazida 25 mg cp blister com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,0290 |
| 134 | 5.500 | EXCLUSIVO ME/EPP Hidrocortisona succinato 500mg pó liofilizado injetável | R\$ 5,5548 |
| 135 | 400 | EXCLUSIVO ME/EPP Hidrocortizona 10mg + Sulfato de neomicina 5mg + Sulfato de polimixina b 10.000ui/ml, solução otológica, frasco 10 ml | R\$ 13,9500 |
| 136 | 4.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/mL suspensão oral | R\$ 2,8400 |
| 137 | 30.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Ibuprofeno 50mg/ml solução oral 30ml | R\$ 1,0280 |
| 138 | 3.000.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Ibuprofeno 600mg cp blister com 10 cp, 15 cp ou fracionável. | R\$ 0,1702 |
| 139 | 1.000.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Ibuprofeno 600mg cp blister com 10 cp, 15 cp ou fracionável. | R\$ 0,1702 |
| 140 | 750.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Imipramina, cloridrato 25mg cp, blister com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,3386 |
| 141 | 250.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Imipramina, cloridrato 25mg cp, blister com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,3386 |
| 142 | 11.250 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO | R\$ 27,6241 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 39.875/2021

| | | | |
|-----|-----------|---|-------------|
| | | Insulina nph, frasco 10ml | |
| 143 | 3.750 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Insulina nph, frasco 10ml | R\$ 27,6241 |
| 144 | 3.750 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Insulina regular, frasco 10ml | R\$ 29,1967 |
| 145 | 1.250 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Insulina regular, frasco 10ml | R\$ 29,1967 |
| 146 | 3.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml solução para inalação frasco 20ml | R\$ 0,9800 |
| 147 | 180.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Isossorbida, dinitrato 5mg sublingual, cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,2578 |
| 148 | 375.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Isossorbida, mononitrato 40 mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável. | R\$ 0,3656 |
| 149 | 125.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Isossorbida, mononitrato 40 mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável. | R\$ 0,3656 |
| 150 | 40.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Ivermectina 6mg comprimido, blister com 4 cp ou fracionável | R\$ 1,2350 |
| 151 | 225.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Levodopa 100mg + benserazida 25mg comprimido. | R\$ 1,1000 |
| 152 | 75.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Levodopa 100mg + benserazida 25mg comprimido. | R\$ 1,1000 |
| 153 | 225.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Levodopa 200mg + benserazida 50mg comprimido | R\$ 2,2025 |
| 154 | 75.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Levodopa 200mg + benserazida 50mg comprimido | R\$ 2,2025 |
| 155 | 100.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Levodopa 250 mg + carbidopa 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,8400 |
| 156 | 1.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Levonorgestrel 0,75mg comprimido, blister c/ 02 cp | R\$ 1,3867 |
| 157 | 1.125.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Levotiroxina sódica 25mcg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,1458 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 39.875/2021

| | | | |
|-----|-----------|---|-------------|
| 158 | 375.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Levotiroxina sódica 25mcg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,1458 |
| 159 | 1.500.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Levotiroxina sódica 50mcg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,1524 |
| 160 | 500.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Levotiroxina sódica 50mcg, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,1524 |
| 161 | 480.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Loratadina 10mg, blíster com 10 cp, 12 cp ou fracionável | R\$ 0,0955 |
| 162 | 15.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Loratadina 1mg/ml xarope 100ml | R\$ 2,8713 |
| 163 | 1.800.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Losartana Potássica 50mg comprimido l | R\$ 0,2790 |
| 164 | 600.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Losartana Potássica 50mg comprimido l | R\$ 0,2790 |
| 165 | 15.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml injetável | R\$ 15,3824 |
| 166 | 5.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml injetável | R\$ 15,3824 |
| 167 | 1.350.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Metformina (Cloridrato) 500mg comprimido | R\$ 0,0988 |
| 168 | 450.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Metformina (Cloridrato) 500mg comprimido | R\$ 0,0988 |
| 169 | 4.125.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Metformina 850mg, blíster com 10 ou 15 cp ou fracionável | R\$ 0,1347 |
| 170 | 1.375.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Metformina 850mg, blíster com 10 ou 15 cp ou fracionável | R\$ 0,1347 |
| 171 | 382.500 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Metildopa 250mg blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,4401 |
| 172 | 127.500 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Metildopa 250mg blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,4401 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 39.875/2021

| | | | |
|-----|-----------|--|-------------|
| 173 | 320.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Metoclopramida 10mg blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,1054 |
| 174 | 4.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Metoclopramida 4mg/ml solução oral | R\$ 1,1200 |
| 175 | 2.400 | EXCLUSIVO ME/EPP Metoclopramida 10mg/ml injetável 2ml | R\$ 0,5000 |
| 176 | 450.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Metoprolol (Succinato) 50mg comprimido | R\$ 0,9267 |
| 177 | 150.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Metoprolol (Succinato) 50mg comprimido | R\$ 0,9267 |
| 178 | 1.875.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Metoprolol, tartarato 100mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,2860 |
| 179 | 625.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Metoprolol, tartarato 100mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,2860 |
| 180 | 12.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnag | R\$ 4,8149 |
| 181 | 350.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Metronidazol 250mg cp, blíster com 10 cp ou fracionável | R\$ 0,1984 |
| 182 | 15.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Miconazol, nitrato 20mg/g creme vaginal bisnagas 80g | R\$ 4,2000 |
| 183 | 30.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Neomicina 5mg + Bacitracina 250ui/g pomada 15g | R\$ 1,3698 |
| 184 | 60.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Nifedipino 10mg comprimido | R\$ 0,3260 |
| 185 | 10.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Nistatina 100.000ui/ml suspensão oral frasco 30 ml ou 50 ml | R\$ 4,4332 |
| 186 | 10.500 | EXCLUSIVO ME/EPP Noretisterona 0,35mg cp (blíster calendário c/ 35 unidades) | R\$ 6,4400 |
| 187 | 7.500 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Noretisterona, enantato 50mg+estradiol, valerato 5mg injetável | R\$ 15,8167 |
| 188 | 2.500 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Noretisterona, enantato 50mg+estradiol, valerato 5mg | R\$ 15,8167 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 39.875/2021

| | | | |
|-----|-----------|--|------------|
| | | injetável | |
| 189 | 7.500.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Omeprazol 20mg cápsula, blíster com 7 cp, 10 cp, 14 cp ou fracionável | R\$ 0,1783 |
| 190 | 2.500.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Omeprazol 20mg cápsula, blíster com 7 cp, 10 cp, 14 cp ou fracionável | R\$ 0,1783 |
| 191 | 30.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Paracetamol 200mg/ml solução oral - 15ml | R\$ 1,1449 |
| 192 | 5.500.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Paracetamol 500mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,1006 |
| 193 | 15.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Permetrina 10mg/ml loção | R\$ 3,3150 |
| 194 | 20.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Pirimetamina 25mg comprimido | R\$ 0,0797 |
| 195 | 10.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Pravastatina 10mg comprimido | R\$ 1,2833 |
| 196 | 22.500 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Prednisolona 3mg/ml solução oral frasco 60 ml ou 100 ml | R\$ 6,0196 |
| 197 | 7.500 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Prednisolona 3mg/ml solução oral frasco 60 ml ou 100 ml | R\$ 6,0196 |
| 198 | 337.500 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Prednisona 20mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável. | R\$ 0,1878 |
| 199 | 112.500 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Prednisona 20mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável. | R\$ 0,1878 |
| 200 | 750.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Prednisona 5mg comprimido | R\$ 0,1938 |
| 201 | 250.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Prednisona 5mg comprimido | R\$ 0,1938 |
| 202 | 300.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Prometazina 25mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,1821 |
| 203 | 5.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Prometazina 25mg/ml ampola 2ml | R\$ 2,0467 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 39.875/2021

| | | | |
|-----|-----------|---|------------|
| 204 | 33.750 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Salbutamol, sulfato 100mcg/dose aerosol oral 200 doses | R\$ 8,8720 |
| 205 | 11.250 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Salbutamol, sulfato 100mcg/dose aerosol oral 200 doses | R\$ 8,8720 |
| 206 | 6.000.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Sinvastatina 20mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável. | R\$ 0,0914 |
| 207 | 2.000.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Sinvastatina 20mg comprimido, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável. | R\$ 0,0914 |
| 208 | 50.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Sulfadiazina 500mg comprimido | R\$ 0,3233 |
| 209 | 400.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,1344 |
| 210 | 7.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Sulfametoxazol 40mg + trimetoprima 8mg/ml susp oral frasco 50 ml ou 100ml | R\$ 4,3544 |
| 211 | 12.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Sulfato ferroso 125mg/ml solução oral - frasco 30ml | R\$ 0,9436 |
| 212 | 1.200.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Sulfato ferroso 40mg, blíster com 10 ou 15 drágeas ou fracionável | R\$ 0,0553 |
| 213 | 4.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Timolol (Maleato) 2,5mg/mL (0,25%) solução oftálmica | R\$ 4,2933 |
| 214 | 350.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Varfarina sódica 5mg comprimido | R\$ 0,1210 |
| 215 | 525.000 | COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Verapamil, cloridrato 80mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,1673 |
| 216 | 175.000 | COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVA ME/EPP Verapamil, cloridrato 80mg cp, blíster com 10 cp, 15 cp ou fracionável | R\$ 0,1673 |
| 217 | 120.000 | EXCLUSIVO ME/EPP Vitamina D3 2000 comprimido | R\$ 0,3305 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 39.875/2021

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através do presente, declaramos que a empresa CNPJ nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC). Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93. Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao SMPG/DLC do Município de Canoas / RS.

....., de de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / CREDENCIADO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / CREDENCIADO



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante), por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de:

() Microempresa; ou

() Empresa de pequeno porte;

b) O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa.



EDITAL Nº. 168/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2021.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, representada pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, .., CNPJ/CPF nº., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF nº., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº. 39.875/2021, EDITAL Nº. 168/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2021, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal Nº. 829/09, Decreto Federal nº. 10.024/2019 (art. 23 e 24), e pelo Decreto Municipal nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço de Medicamentos para as Farmácias Básicas Distritais e Unidades Básicas da lista de medicamentos REMUME, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Item(ns) xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 39.875/2021

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Fábio Ramos Cannas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2021.



ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

| CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|--------------------------|--|-------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ): | () MATRIZ () FILIAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: / / INSCRIÇÃO MUNICIPAL | DATA DE |
| NOME EMPRESARIAL: | | | |
| NOME FANTASIA: | | | |
| CNAE-F PRINCIPAL: | | | |
| CNAE-F SECUNDÁRIAS: | | | |
| SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES): | | CPF(S): | |
| 1 - | | | |
| 2 - | | | |
| 3 - | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | | | |
| ENDEREÇO: | | NÚMERO | COMPLEMENTO |
| CEP | BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| CONTATO : TELEFONE: CELULAR: | | E-MAIL: HOME PAGE: | |
| DADOS BANCÁRIOS | | | |
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | |
| OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA | | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO 39.875/2021

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANOAS.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., inscrita no CNPJ sob o número..... Não possui em seu quadro societário da empresa, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

....., de de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado